

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do SENAC/MS.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 15/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 24/01/2025.
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1063097.
- 5. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 14/01/2025, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
VITOR MELLO Diretor Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação



1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
 - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as



condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

- 4.1.3.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 4.2.1.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



- 5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações e comunicações relativas ao andamento do processo, tanto no sistema eletrônico quanto no site do SENAC/MS (<https://ww3.ms.senac.br/>), seja, durante a sessão de disputa e ou após a finalização deste, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão e pelo sistema, ou ainda de sua desconexão.
- 5.7. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).
- 5.8. **CONEXÃO COM O SISTEMA.**
- 5.8.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.8.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

6.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1. VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**

6.4. A proposta, **deverá seguir preferencialmente o modelo constante do anexo II deste edital**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.4.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.4.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.4.3. **Valores unitários e totais, conforme proposto no modelo do anexo II**, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4.4. Prazo de entrega imediato.

6.4.5. Validade da proposta comercial não inferior a **60 (sessenta) dias**.

6.4.6. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato (*quando for o caso*), no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

6.4.7. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

- 6.5. **Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.**
- 6.6. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 6.10. A partir do horário previsto, terá início a fase de **abertura da proposta**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).



8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>)

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

8.3.3. Última alteração contratual consolidada; ou

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

8.3.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

8.4. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

8.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.5.1.2. O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

8.5.2. Atestado de Regularidade, emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), permitindo a licitante a operar no mercado segurador brasileiro, devidamente atualizado.

8.5.3. Indicação de um corretor (Pessoa Física ou Jurídica), que ficará responsável pela(s) apólice(s), incluindo nome, respectivo número de inscrição na SUSEP, telefone/celular para contato, e-mail e endereço de localização estabelecido obrigatoriamente na cidade de Campo Grande/MS.

- 8.5.3.1.** Caso o licitante não tenha corretor local para indicação na cidade de Campo Grande/MS conforme solicitado no item 15.3.3. este, obrigatoriamente deverá ser indicado (se declarada vencedora do certame), no ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 24 do instrumento convocatório.
- 8.5.3.2. Certidão de corretores** (indicado pela Licitante), emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 8.5.4. Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo do **Anexo IV** deste instrumento convocatório emitido pelo responsável por acompanhar a referida visita ao local dos serviços.
- 8.5.4.1.** As licitantes poderão visitar os locais segurados descritos no Termo de Referência, até o dia 23/01/2025, devendo agendar com antecedência o dia e hora para a realização da visita técnica através do telefone (67) 3312-6205, falar com Emiliano Leiva Balbuena Filho, ou, através agendamento antecipando pelo e-mail cpl@ms.senac.br, em horário comercial.
- 8.5.4.2.** Qualquer questionamento que se faça, este, deverá ser formalizado através do e-mail cpl@ms.senac.br no prazo previsto no preâmbulo deste edital.
- 8.5.4.3.** Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão de inteira responsabilidade dos licitantes.
- 8.5.5.** A licitante poderá a seu exclusivo critério, substituir a **Declaração de Visita Técnica** pela **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da Proposta Comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

Observação: Recomenda-se que as licitantes visitem os locais segurados descritos no anexo I, a fim de se familiarizarem com as áreas evitando assim qualquer desacerto no valor proposto.

8.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura**, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta



Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.3. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do **Anexo VI**, contemplando os seguintes índices:

- 8.6.3.1.** Liquidez Geral (LG): mínimo de 1,00;
- 8.6.3.2.** Solvência Geral (SG): mínimo de 1,00;
- 8.6.3.3.** Liquidez Corrente (LC): mínimo de 1,00;
- 8.6.3.4.** Endividamento (E): máximo de 0,7.

8.6.3.4.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente e Endividamento deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

8.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

8.7.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

8.7.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

8.8. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos

8.9. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.



- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 8.11. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 8.13. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 8.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.15. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 8.16. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.18. Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

9. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 04/2025

9.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

9.1.1. Até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 24/01/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

9.2.1. As 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas do dia 24/01/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e

9.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

9.3.1. No horário determinado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro dará início ao certame, passando para a fase da sessão pública de disputa de preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.3.2. Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando sempre o valor total do item.

9.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3.5. Todos os cálculos deverão ser realizados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.3.6. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.3.7. Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo de disputa aberto ocorrerá por limitados 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou

mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

- 9.3.8.** O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar a Fase Cronológica 1 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico anterior à renovação do prazo determinado no item 10.3.7.
- 9.3.9.** Após o tempo estipulado no item 9.3.7, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.
- 9.3.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.
- 9.3.11.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em **desacordo** com o Edital, ou oferta considerada **inexequível**, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 9.3.12.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **abertura das propostas**.
- 9.3.13.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a proposta de **Menor Preço**.
- 9.3.14.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (*exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pela Comissão de Licitação*).
- 9.3.14.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail, cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.
- 9.3.15.** Após o encerramento da “Disputa de Preços”, Fase Cronológica 3, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

- 10.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** escrita e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (se necessário)**, através e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 04/2025

máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

- 10.1.1.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF” ou formato ZIP, para o endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o SENAC/MS através do telefone **(67) 3312-6205** para que seja viabilizado outro meio de envio, dentro do prazo estabelecido. Os documentos serão analisados pela Comissão e, se constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.
- 10.1.2.** O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 18h00 (dezoito) horas, **horário de Brasília**.
- 10.2.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 10.3.** Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.
- 10.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.5.** Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.
- 10.6.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 10.7.** As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail cpl@ms.senac.br.
- 10.8. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 10.8.1.** Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.8.2.** A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a

justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.

- 10.8.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação, devendo o interessado manifestar-se dentro do prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 10.8.4. Acatado a manifestação do interesse recursal, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 10.8.5. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência
- 10.8.6. Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.8.7. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@ms.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 11.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
 - 11.2.1. Perda do direito à contratação;
 - 11.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 11.3. O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 11.4. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 11.5. Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato



anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

11.6.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

12.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

12.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

12.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;

12.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

12.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 15.2. O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site **<https://ww3.ms.senac.br/>**, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 15.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 15.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 15.1, importará na decadência do direito de recurso.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até às 18h00min (horário de Brasília-DF) do dia **21 de dezembro de 2025**, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.



16.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.

16.1.2. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema **licitações-e** não suportar o tamanho do arquivo.

16.2. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta)** minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

17.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

17.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

17.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

17.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.



- 17.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 17.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com Item 16.3.
- 17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 17.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 18.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 13.2 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 18.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac MS, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 18.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 18.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC/MS, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 18.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:
- 18.3.1.** Advertência.
- 18.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

- 18.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 18.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 18.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 18.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 18.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 18.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 18.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- 19.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;



- 19.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 19.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 19.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 19.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 19.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 19.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 19.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 19.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

21.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

21.3. Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

21.4. Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

21.5. O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

21.6. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

21.7. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do SENAC/MS.
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de o Senac MS prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar significativo dispêndio ao erário.
- 2.2. A contratação tem como objetivo segurar os edifícios constantes neste Termo de Referência, bem como seus respectivos conteúdos, contra incêndio, vendaval, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), de forma que o Senac MS seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas à 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado pelo e-mail cpl@ms.senac.br.
- 3.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Comunicar a seguradora a ocorrência de sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória.
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.1.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente.
- 5.2. Emitir e entregar ao SENAC MS os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;
- 5.3. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

- 5.4. Permanecer como única e total responsável perante o SENAC MS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- 5.5. Atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 5.7. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.
- 5.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.17. Atender prontamente a quaisquer exigências do SENAC/MS, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 5.18. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que decorram do objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 5.19. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, moradia e alimentação dos empregados utilizados na execução dos serviços objeto dessa licitação.
- 5.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 5.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.22. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.
- 5.23. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 5.24. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- 5.25. Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
- 5.26. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos,

praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

- 5.27. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 5.28. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou em todo.
- 5.29. A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 5.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no memorial descritivo.
- 5.31. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.32. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.34. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.35. Que indicará um corretor que ficará responsável pela(s) apólice(s) com sede administrativa e operacional na cidade de Campo Grande – M.S, (se declarada vencedora do certame), no ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 24 do instrumento convocatório.

6. DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os edifícios a serem assegurados são os descritos abaixo:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Item	Prédio	Localização	Tipo de Cobertura	Valor Cobertura	Área (Mts ²)
1	Administração Regional – Sede Administrativa	Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS - CEP: 79002-081.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	17.000.000,00	1.797,99
			Vendaval/Ciclone/Tornado	200.000,00	
			Impacto de veículos	100.000,00	
			Quebra de vidros	20.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	30.000,00	
			Danos Elétricos	50.000,00	
			Subtração de Bens	50.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	30.000,00	
Responsabilidade Civil	250.000,00				
2	Depósito CD	Rua Almirante Barroso, 186, Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79008-300.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	1.500.000,00	1.297,00
			Vendaval/Ciclone/Tornado	45.000,00	
			Impacto de veículos	10.000,00	
			Quebra de vidros	3.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	0	
			Danos Elétricos	10.000,00	
			Subtração de Bens	45.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	45.000,00	
Responsabilidade Civil	150.000,00				
3	Estoque	Rua Anhanduí, 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-010.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	500.000,00	329,32
			Vendaval/Ciclone/Tornado	45.000,00	
			Impacto de veículos		
			Quebra de vidros	3.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	0	
			Danos Elétricos	10.000,00	
			Subtração de Bens	15.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	15.000,00	
Responsabilidade Civil	150.000,00				
4	CEP – Turismo e Gastronomia	Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-221.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	18.000.000,00	3.093,62
			Vendaval/Ciclone/Tornado	300.000,00	
			Impacto de veículos	40.000,00	
			Quebra de vidros	40.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	30.000,00	
			Danos Elétricos	60.000,00	
Subtração de Bens	40.000,00				

			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	50.000,00	
			Responsabilidade Civil	200.000,00	
5	CEP – Senac Hub Academy	R. Francisco Candido Xavier, 75, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-052.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	50.000.000,00	10.565,53
			Vendaval/Ciclone/Tornado	300.000,00	
			Impacto de veículos	50.000,00	
			Quebra de vidros	30.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	30.000,00	
			Danos Elétricos	50.000,00	
			Subtração de Bens	50.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	50.000,00	
			Responsabilidade Civil	250.000,00	
6	CEP - Dourados/MS	Rua Dr. Mario Machado de Lemos, 240, Jardim Londrina, Dourados/MS, CEP: 79814 – 150.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	5.500.000,00	1.691,98
			Vendaval/Ciclone/Tornado	195.000,00	
			Impacto de veículos	50.000,00	
			Quebra de vidros	15.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	30.000,00	
			Danos Elétricos	50.000,00	
			Subtração de Bens	50.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	50.000,00	
			Responsabilidade Civil	250.000,00	
7	CEP - Corumbá/MS	Rua América, 438, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79302- 070.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	2.500.000,00	1.288,43
			Vendaval/Ciclone/Tornado	100.000,00	
			Impacto de veículos	50.000,00	
			Quebra de vidros	8.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	30.000,00	
			Danos Elétricos	30.000,00	
			Subtração de Bens	40.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	30.000,00	
			Responsabilidade Civil	200.000,00	
8	Unidade - Três Lagoas/MS	Av. Antônio Trajano, 216, Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79601-000.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	3.200.000,00	731,07
			Vendaval/Ciclone/Tornado	150.000,00	
			Impacto de veículos	50.000,00	
			Quebra de vidros	15.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	30.000,00	
			Danos Elétricos	60.000,00	
			Subtração de Bens	40.000,00	

			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	30.000,00	
			Responsabilidade Civil	250.000,00	
9	CEP – Ponta Porã/MS	Rua 7 de setembro, 828, Vila Militar, Ponta Porã, CEP: 79900-000.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	1.500.000,00	2.266,05
			Vendaval/Ciclone/Tornado	100.000,00	
			Impacto de veículos	0	
			Quebra de vidros	5.000,00	
			Anúncios Luminosos/Externos	5.000,00	
			Danos Elétricos	20.000,00	
			Subtração de Bens	20.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	15.000,00	
			Responsabilidade Civil	150.000,00	
10	Usina Fotovoltaica	BR 262, Estrada Vicinal, S/N, Gleba D2, Área Rural.	Incêndio/Fumaça/Queda de Aeronaves.	3.000.000,00	2.000,00
			Vendaval/Ciclone/Tornado	100.000,00	
			Impacto de veículos	10.000,00	
			Quebra de vidros	0	
			Anúncios Luminosos/Externos	0	
			Danos Elétricos	20.000,00	
			Subtração de Bens	20.000,00	
			Equipamentos Eletrônicos c/ Roubo	15.000,00	
Responsabilidade Civil	150.000,00				

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3.** O representante do Senac MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual e da emissão da apólice, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme as condições do Art. 33 na Resolução SENAC 1.270/2024.
- 8.2. Durante a vigência do contrato os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. INFORMAÇÕES EXTRAS

- 10.1. Todos os locais de risco possuem equipamentos de combate de incêndio de acordo com suas características prediais e conforme as exigências do corpo de bombeiros.
- 10.2. As franquias para coberturas contratadas para os imóveis e móveis, devem ser indicadas pela seguradora interessada, conforme as já praticadas no mercado.

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerência de Infraestrutura e Patrimônio

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 15 Janeiro 2025, 11:23:24

Status: Assinado

Documento: PE 04.2025- Serviços De Seguro- TR.Pdf

Número: f4fedea-bd10-42c8-bb21-44980f57b7f4

Data da criação: 14 Janeiro 2025, 15:49:02

Hash do documento original (SHA256): 5a74c98bae73d81df1ee7ae4d3bcaa48b54f42d87260f96e4e7712614587b3a9



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MAIKON ALBERTO ARECO FERREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 15 Janeiro 2025, 11:23:24</p> <p>Token: 92018a6c-f1bf-45f7-b5dc-80f9b51277fa</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Maikon Alberto Areco Ferreira</i></p> <p>Maikon Alberto Areco Ferreira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>E-mail: maikonferreira@ms.senac.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.182.17.37</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f4fedea-bd10-42c8-bb21-44980f57b7f4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f4fedea-bd10-42c8-bb21-44980f57b7f4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXX XX.XXX.XXX/XXX-XX	CNPJ:	
END.: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	BAIRRO:	
CIDADE: XXXXXX XX.XXX – XXX	UF: XX CEP:	
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX XXXXX@XXX.COM.BR	E-MAIL COMERCIAL:	
BANCO/CÓDIGO: XXX XXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº:
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.		
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Edifício	Endereço	Valor Total
01	Administração Regional – Sede Administrativa	Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS - CEP: 79002-081.	R\$
02	Depósito CD	Rua Almirante Barroso, 186, Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79008-300.	R\$
03	Estoque	Rua Anhanduí, 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-010.	R\$
04	CEP – Turismo e Gastronomia	Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-221.	R\$
05	CEP – Senac Hub Academy	R. Francisco Candido Xavier, 75, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-052.	R\$



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
 Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
 Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 04/2025

06	CEP - Dourados/MS	Rua Dr. Mario Machado de Lemos, 240, Jardim Londrina, Dourados/MS, CEP: 79814 – 150.	R\$
07	CEP - Corumbá/MS	Rua América, 438, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79302- 070.	R\$
08	Unidade - Três Lagoas/MS	Av. Antônio Trajano, 216, Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79601-000.	R\$
09	CEP – Ponta Porã/MS	Rua 7 de setembro, 828, Vila Militar, Ponta Porã, CEP: 79900-000.	R\$
10	Usina Fotovoltaica	BR 262, Estrada Vicinal, S/N, Gleba D2, Área Rural.	R\$
Valor total			R\$

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. **Prazo para início da apólice: não superior a 2 (dois) dias corridos após o recebimento do pedido de compra e/ou contrato;**
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. **O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Representante Legal (licitante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6222

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____, representante desta Empresa _____, compareceu à _____, cidade _____, tendo visitado o local do imóvel objeto do processo licitatório **PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2025** em ____ de _____ de 2025, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta licitação.

Declaro também que toda a documentação do edital, inclusive, plantas, memorial descritivo, especificações técnicas e quantidades foram verificados pelo pessoal técnico desta Empresa, e que todas as informações encontradas estão corretas, e são satisfatórias para a plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
Representante SENAC-MS

Assinatura: _____
Representante legal licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6222

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº, (bairro)....., na cidade de, Estado, CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local segurado conforme lhe é facultado no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que as possíveis faltas de familiaridade com as edificações possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da licitante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6222/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

Pregão Eletrônico Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa _____ . Os índices foram obtidos através do balanço patrimonial do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS – R\$	ÍNDICE
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$		
$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{(PC + PNC)}{(AT)}$		

Legenda:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

LC = Liquidez Corrente

AP = Ativo Permanente

E = Endividamento

Representante Legal da Licitante

Contador Responsável CRC nº xxxxxx



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX/2025
(PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025)**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do SENAC/MS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por seu Diretor Regional o Sr. Vitor dos Santos de Mello Júnior, portador do RG nº XXXXXX SSP XXXXX e do CPF nº XXXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande - MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. As partes adotam as designações simplificadas de SENAC/MS para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, e CONTRATADA para a empresa XXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:
- 2.2. Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 e seus Anexos;
- 2.3. Proposta da CONTRATADA.
- 2.4. Termo de referência.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do SENAC/MS.
- 3.2. O presente contrato está vinculado ao edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da Contratada, elaborada com base nas exigências contidas na especificação técnica do Anexo I, e do instrumento convocatório, documentos estes que passam a integrar o presente contrato para todos os fins e efeitos.
- 3.3. As partes comprometem-se a executar suas obrigações em total atendimento aos requisitos editalícios do certame vinculado a este contrato, principalmente às especificações técnicas constantes no anexo I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento a CONTRATADA será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
 - 4.2.1. Os pagamentos também poderão ser realizados através de boleto bancário/fatura de pagamento desde que estes cheguem a CONTRATANTE com, no mínimo, 20 dias de antecedência da próxima data de pagamento correspondente ao vencimento do boleto.
- 4.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE multa de 2 % e juros de mora de 1% a.m. sobre o valor do boleto/fatura.
- 4.4. A CONTRATADA deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários (quando a forma de pagamento for depósito bancário), se possível no campo observação do documento fiscal, e manter a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4.5. A nota fiscal deverá fazer menção ao Pedido de Compra e ou Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 4.6. O não cumprimento das exigências acima por parte da CONTRATADA implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao SENAC/MS, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES

5.1. Fica estabelecido que o valor dos serviços serão os descritos na tabela abaixo:

Item	Edifício	Endereço	Valor Total
01	Administração Regional – Sede Administrativa	Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS - CEP: 79002-081.	R\$
02	Depósito CD	Rua Almirante Barroso, 186, Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79008-300.	R\$
03	Estoque	Rua Anhanduí, 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-010.	R\$
04	CEP – Turismo e Gastronomia	Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-221.	R\$
05	CEP – Senac Hub Academy	R. Francisco Candido Xavier, 75, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-052.	R\$
06	CEP - Dourados/MS	Rua Dr. Mario Machado de Lemos, 240, Jardim Londrina, Dourados/MS, CEP: 79814 – 150.	R\$
07	CEP - Corumbá/MS	Rua América, 438, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79302- 070.	R\$
08	Unidade - Três Lagoas/MS	Av. Antônio Trajano, 216, Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79601-000.	R\$
09	CEP – Ponta Porã/MS	Rua 7 de setembro, 828, Vila Militar, Ponta Porã, CEP: 79900-000.	R\$
10	Usina Fotovoltaica	BR 262, Estrada Vicinal, S/N, Gleba D2, Área Rural.	R\$
Valor total			R\$

5.2. O valor do contrato será único e irrevogável, o quantitativo total dos serviços pode variar de acordo com as necessidades do SENAC/MS até o limite de 50% (cinquenta por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem-se obrigações do **SENAC/MS**, durante a vigência deste Contrato:

6.1.1. Comunicar a seguradora a ocorrência de sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

O SENAC/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Constituem-se obrigações da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato:

- 6.3. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente.
- 6.4. Emitir e entregar ao SENAC MS os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;
- 6.5. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
- 6.6. Permanecer como única e total responsável perante o SENAC MS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- 6.7. Atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



- 6.8.** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 6.9.** A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.
- 6.10.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



- 6.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências do SENAC/MS, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 6.20.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que decorram do objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 6.21.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, moradia e alimentação dos empregados utilizados na execução dos serviços objeto dessa licitação.
- 6.22.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 6.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.24.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.
- 6.25.** Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 6.26.** Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- 6.27.** Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
- 6.28.** Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com



prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

- 6.29.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 6.30.** Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou em todo.
- 6.31.** A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 6.32.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no memorial descritivo.
- 6.33.** Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.34.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.35.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.36.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.37.** Que indicará um corretor que ficará responsável pela(s) apólice(s) com sede administrativa e operacional na cidade de Campo Grande – M.S, (se declarada vencedora do certame), no ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1.** Constituem motivos para a rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível.
- 7.1.1.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- 7.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/MS a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 7.1.3. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - 7.1.4. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 7.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato;
 - 7.1.6. O desatendimento das determinações regulares representante da CONTRATADA designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
 - 7.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 7.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 7.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 7.1.10. A supressão, por parte do Senac MS dos serviços objetos deste contrato que vierem acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Resolução Senac 1.270/2024.
 - 7.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SENAC/ MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 7.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.10 a 7.1.12 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 7.2.1.1. Devolução de garantia, quando houver;
 - 7.2.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 7.2.1.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 7.3. O SENAC/MS poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



- 8.1.** Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- 8.1.1.1.** Advertência;
 - 8.1.1.2.** Multa;
 - 8.1.1.3.** Cancelamento do Contrato;
 - 8.1.1.4.** Impedimento de participar de licitações promovidas pela SENAC/MS, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- 8.2.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.3.** A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.
- 8.4.** A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos;
- 8.4.1.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 8.4.1.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.4.1.4.** Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
 - 8.4.1.5.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução do Senac 1.270/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1.** As partes designam como gestores: Por parte do SENAC/MS o (a) Sr.(ª), portador(a) do CPF nº, e por parte da CONTRATADA, o(a) Sr.(ª), portador(a) do CPF nº, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas



que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas que surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão dirimidas de comum acordo entre as partes.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Vitor dos Santos de Mello Junior – **Diretor Regional – SENAC/MS**

xxxxxxx – xxxxxxx – **CONTRATADA**

Gestor(a) do Instrumento:

xxxxxxx – **SENAC/MS**

Testemunhas:

Xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

